



RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Capanema-PA, 16 de agosto de 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO o requerimento da segurada **SILENE PRISTES DA COSTA**, protocolado no Instituto de Previdência do Município de Capanema, datado de 19 de maio de 2021, onde requereu aposentadoria com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal/1988, e disposição da Lei Municipal nº 6.356/2015;

CONSIDERANDO que a CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) do RGPS, apresentada pela servidora ora requerente, está incompleta, ou seja, não contém todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos legais que lhe conceda o direito a aposentadoria pleiteada, conforme parecer da assessoria jurídica deste Instituto Previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o requerimento de aposentadoria da servidora acima identificada, em decorrência das lacunas existentes na CTC apresentada, o que resultou na impossibilidade da concessão ao direito do benefício pleiteado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021.


Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 015/2021